



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13816, DE 24 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre o reajuste das faixas salariais de reembolso de despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 4.901, de 21 de julho de 2014, tratando-se de benefício com dotação orçamentaria já prevista em exercícios anteriores, portanto, sem vedação na Lei Federal nº 9.504/97 e nos termos da Resolução nº 23.457/2015 do TSE,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo único da Lei nº 4.901 de 21 de julho de 2014 que autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.590, de 24 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de maio de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de maio de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 13816/2016**

<b>REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO</b>		<b>LIMITE DE VALOR DO BENEFÍCIO PARA O SERVIDOR R\$</b>
	Até R\$ 1.597,48	R\$ 224,10
De R\$ 1.597,49	Até R\$ 3.194,98	R\$ 156,87
De R\$ 3.194,99	Até R\$ 5.324,98	R\$ 112,05
Acima de R\$ 5.324,99		R\$ 0,00